



Município de Caminha

HASTA PÚBLICA

PARA ALIENAÇÃO DO FERRY BOAT-ST^a. RITA DE CASSIA

Procedimento nº HP-1/DAFM-SCP/2026

Índice

Programa de Procedimento	4
1. Entidade Adjudicante	4
2. Objeto	4
3. Consulta do processo e obtenção de cópias.....	4
4. Constituição da Comissão	4
5. Pedido de Esclarecimentos Sobre as Peças Patenteadas	5
6. Verificação dos bens.....	5
7. Condições de Admissão à Hasta Pública.....	5
8. Propostas	5
9. Documentos de habilitação dos Candidatos	5
10. Modo de Apresentação das Propostas	6
11. Entrega de Propostas	6
12. Exclusões.....	7
13. Local, Dia e Hora do Ato Público	7
14. Valor Base de Licitação.....	7
15. Tramitação do Ato Público	7
16. Adjudicação	8
17. Não adjudicação	8
18. Prazo de validade da proposta.....	8
19. Caução.....	8
20. Legislação aplicável	9
21. Reclamações.....	9
Caderno de Encargos.....	10
1. Objeto	10
2. Legislação Aplicável	10

3. Remoção dos bens.....	10
4. Controlo de Pesagem.....	10
5. Obrigações do Adjudicatário.....	10
6. Forma e prazo de pagamento.....	11
7. Rescisão do contrato.....	11
8. Responsabilidade do adjudicatário.....	11
9. Foro competente.....	11
10. Prevalência.....	11
ANEXO I.....	12
ANEXO II.....	13
ANEXO III.....	16

Programa de Procedimento

1. Entidade Adjudicante

Município de Caminha, número de identificação fiscal 500 843 139, com morada na Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha, telefone nº 258 710 300.

2. Objeto

1 - Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação a título oneroso, de um único lote, constituído por um barco em fim de vida, do Município de Caminha, que se encontra atracado nos estaleiros de A Guarda-Pontevedra-Espanha “ASTILLEROS GUARDAMAR, SLU.”:

- Lote único: Ferry – Boat, Stª. Rita de Cássia;

3. Consulta do processo e obtenção de cópias

1- O processo administrativo encontra-se patente para consulta na página oficial do município em www.cm-caminha.pt, nos Serviços de Atendimento da Câmara Municipal de Caminha, sito na Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha, e no Centro Coordenador de Transportes, na Rua 31 de janeiro, 4910-455 Vila Praia de Âncora, onde pode ser consultado todos os dias uteis, entre as 9h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 16h30, a partir da data de publicação do respetivo Edital até ao termo do prazo fixado para a entrega das propostas.

2- Os interessados poderão obter as peças do procedimento em papel, desde que solicitadas para o endereço eletrónico: contratacaopublica@cm-caminha.pt, até 3 (três) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, sendo que o valor a pagar pelo processo será calculado de acordo com o disposto no Regulamento e tabela de Taxas do Município de Caminha, sem prejuízo das mesmas se encontrarem disponíveis no sítio do Município de Caminha em www.cmcaminha.pt.

3- É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

4. Constituição da Comissão

1- O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, três suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, pode ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto.

2- A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Caminha, representado pela Comissão designada, composta pelos seguintes elementos:

1.º Presidente - Angelina Maria Pereira Cunha, Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente, Economia e Serviços;

2.º Vogal: Ana Dourado Ferreira, Chefe de Divisão Administrativa e Finanças Municipais (que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos);

3.º Vogal: Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves, Técnica Superior;

Suplentes:

1.º Vogal suplente: Carina Videira Aldeia Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Elisabete Reis Pombal, Assistente Técnica.

5. Pedido de Esclarecimentos Sobre as Peças Patenteadas

- 1- Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, dirigidas à Comissão designada, para a morada Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha, ou para o endereço eletrónico: contratacaopublica@cm-caminha.pt, desde a data da publicação do Edital até 3 (três) dias antes da data da Hasta Pública.
- 2- Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o registo de entrada.
- 3- Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos aos interessados, juntar-se-á cópias dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto aos restantes interessados, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

6. Verificação dos bens

- 1- Os proponentes interessados podem verificar as características do bem a alienar nas instalações dos estaleiros “ASTILLEROS GUARDAMAR, SLU.”, com morada em A Pasaxe, nº 10 – 36788 – A Guarda – Pontevedra – Galícia – Espanha, no horário das 08h00 horas às 12h00 e das 14h00 às 16h30, todos os dias úteis desde a data da publicitação do Edital da presente Hasta Pública, até ao último dia de apresentação das propostas.
- 2- A referida verificação poderá ser efetuada, desde que previamente agendada através do endereço eletrónico contratacaopublica@cm-caminha.pt, em dias uteis, entre as 9h00 horas e as 13h00 e das 14h00 às 16h30, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação das propostas.

7. Condições de Admissão à Hasta Pública

- 1- Podem apenas apresentar proposta os interessados que se encontrem devidamente autorizados e licenciados pelas autoridades competentes (nacionais ou do Reino de Espanha, atendendo à localização do bem) para o transporte, descontaminação, desmantelamento e gestão de resíduos metálicos de âmbito naval, de acordo com o Regime Geral de Gestão de Resíduos em vigor (Decreto-Lei n.º 102-D/2020) e correspondentes diretivas europeias de reciclagem.
- 2- Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público da Hasta Pública sob pena das respetivas propostas não poderem ser consideradas para os devidos efeitos.

8. Propostas

A proposta é o documento através do qual o proponente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

9. Documentos de habilitação dos Candidatos

- 1 - Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social;
 - b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 2 - Para além do disposto nas alíneas constantes do ponto 9.1., os proponentes devem ainda apresentar:

- a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de ser pessoa coletiva, a denominação social, o n.º de pessoa coletiva e a sede;
- c) Os proponentes terão ainda que apresentar, para além do disposto nos números anteriores do presente artigo, as respetivas licenças conforme o exposto no número 7 supra.

3 - Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão a proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para o lote.

10. Modo de Apresentação das Propostas

- 1 - A proposta de preço, mencionada no ponto 9.3, elaborada nos termos do Anexo I, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA LOTE ÚNICO”, e o nome ou denominação do proponente.
- 2 - O valor da licitação proposto é indicado em numerário e por extenso.
- 3 - Os documentos mencionados nos pontos 9.1 e 9.2, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”, indicando-se o nome ou denominação social do proponente.
- 4 - Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO FERRY-BOAT STª. RITA DE CASSIA”, e o nome ou denominação social do proponente.
- 5 - As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem ranhuras, ou processadas informaticamente.
- 6 - As propostas devem indicar o valor para alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação constante no artigo 14, do presente procedimento, não incluindo estes valores IVA, de harmonia com o disposto no n.º 13 do artigo 36.º do Código do IVA, por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.

11. Entrega de Propostas

- 1 - A entrega das propostas deverá ocorrer até às 16h30, do 20.º dia a contar da data de publicação do anúncio;
- 2 - As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção para a Câmara Municipal de Caminha, em envelope opaco e fechado, para a seguinte morada: “Município de Caminha – Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha”, ou entregues por mão própria, sob recibo, pelos proponentes ou seus representantes, no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Caminha, entre as 9h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 16h30;
- 3 - Se o envio das propostas for efetuado pelo correio, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o fato da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.
- 4 - As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada.
- 5 - Caso a hasta pública fique deserta, poderá ser utilizado o ajuste direto para a alienação do referido lote.

12. Exclusões

Constituem causa de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no ponto 9 do presente procedimento;
- b) A não apresentação de proposta nos termos fixados no artigo 11.º.
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação de cada lote, definido no ponto 14.º do presente procedimento.

13. Local, Dia e Hora do Ato Público

1- A sessão pública terá lugar às 14h00 no 1.º dia útil ao termo do prazo para apresentação de propostas, no Município de Caminha – Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha, perante a Comissão, que para esse fim foi designada.

2- Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção de pessoa singular, a exibição do seu documento de identificação pessoal, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação pessoal e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do documento de identificação pessoal dos representantes.

3- Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

4- A hasta pública será publicitada na página eletrónica do Município, acessível através do endereço eletrónico <http://www.cm-caminha.pt>, através de Edital, a afixar nos lugares públicos do costume e na Plataforma Base.gov.pt.

14. Valor Base de Licitação

1 - O valor base de licitação, para o lote que se pretende alienar, é o seguinte: Lote único: um barco em fim de vida em fim de vida: € 70.000,00;

15. Tramitação do Ato Público

1 - Declarado aberto o Ato Público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues. A Comissão procede ainda à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

2 - De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 10.2, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 10.1.

3- Seguidamente, interrompe-se o Ato Público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

4- Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 9.

5- Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, com admissão ou exclusão das propostas dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

6- Depois, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 10.1. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 9. decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes;

7- De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, para o lote, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, nos termos do art.º 7.º, com lances mínimos de 100,00€ (cem euros) ou múltiplos de 100,00€ (cem euros).

8- Será realizada licitação para o lote nos mesmos termos do ponto 7 do presente artigo.

9 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

10- A não comparência de qualquer um dos proponentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal, será considerada a manutenção da respetiva proposta, sem elevação.

16. Adjudicação

1- A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado para o lote, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.

2- No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.

3- A decisão de adjudicação é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias úteis após o despacho de adjudicação definitiva.

4- A Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

17. Não adjudicação

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 14 deste programa e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

18. Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.

19. Caução

Não há lugar a caução.

20. Legislação aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento por hasta pública, rege o disposto no Código dos Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo, e na legislação especial em matéria de Regime Geral de Gestão de Resíduos, de Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos e de Transporte de Resíduos dentro do Território Nacional, e demais legislações especiais, atualmente em vigor, relacionada com o objeto contratual.

21. Reclamações

- 1- Das deliberações da Comissão cabe recurso hierárquico facultativo para a Senhora Presidente da Câmara Municipal.
- 2- As reclamações e o recurso hierárquico facultativo têm que ser obrigatoriamente interpostos no ato da praça pública e podem consistir em declarações ditadas diretamente para a ata.
- 3- Nas situações previstas no número anterior, a Comissão deve suspender a praça, fixando desde logo o seu reinício para os 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.

Caderno de Encargos

1. Objeto

1 - Constitui objeto do contrato a alienação a título oneroso de um barco em fim de vida — Ferry-Boat Santa Rita de Cássia —, com uma Arqueação Bruta de 184 toneladas, atracado em Espanha nos “ASTILLEROS GUARDAMAR,SLU.”.

2 - O material resultante é classificado como resíduo nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020.

3 - Atendendo à sua arqueação (184 GT), confirma-se a não aplicação do Decreto-Lei n.º 66/2020 de 14 de setembro (Regulamento UE n.º 1257/2013 sobre reciclagem de navios de grande porte), aplicando-se o Regime Geral de Gestão de Resíduos para estruturas em fim de vida.

2. Legislação Aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento por hasta pública, rege o disposto no Código dos Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo, e na legislação especial em matéria de Regime Geral de Gestão de Resíduos, de Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos e de Transporte de Resíduos dentro do Território Nacional, e demais legislações especiais, atualmente em vigor, relacionada com o objeto contratual.

3. Remoção dos bens

1- O adjudicatário terá de proceder à remoção e levantamento do bem no prazo de 30 dias úteis a contar da notificação da adjudicação definitiva.

2- Atendendo a que a embarcação se encontra localizada em território espanhol, toda a movimentação, desmantelamento físico e transporte local devem cumprir escrupulosamente a legislação de resíduos e transportes do Reino de Espanha e da Comunidade Autónoma da Galiza (Xunta de Galicia), sendo os custos e meios técnicos da total responsabilidade do adjudicatário.

4. Controlo de Pesagem

1 - Todas as operações de transporte e pesagem efetuadas em território espanhol deverão ser documentadas através das guias de transporte legalmente exigidas pelas autoridades espanholas competentes (como as notas de entrega de resíduos/documentos de acompanhamento equivalentes).

2 - Caso alguma fração do resíduo seja transferida para território português, essa operação específica deverá ser titulada por via da respetiva e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos Eletrónica) emitida junto da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), com cópia enviada à Divisão de Ambiente do Município de Caminha.

5. Obrigações do Adjudicatário

1 - Certificado de Fim de Vida Naval: O adjudicatário obriga-se a emitir e entregar ao Município de Caminha, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos trabalhos, o Certificado de Desmantelamento / Declaração de Destruição Naval oficial emitido pelo estaleiro devidamente licenciado.

2 - Cancelamento de Registo: Com base no certificado emitido pelo adjudicatário, o Município de Caminha — enquanto proprietário atual — procederá à tramitação do cancelamento definitivo da bandeira,

registro técnico e propriedade junto da Autoridade Marítima Nacional (BMar) e do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN).

6. Forma e prazo de pagamento

- 1 – O(s) adjudicatário(s) deverá efetuar, no ato público de arrematação, o pagamento de 25% do valor total do lote arrematado. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva, o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.
- 2 - Os pagamentos previstos no ponto anterior devem efetuar-se na Tesouraria do Município de Caminha, sita em Praça Conselheiro Silva Torres, Caminha.
- 3 - Caso o pagamento seja efetuado por cheque, o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.
- 4 - A arrematação fica sem efeito, no caso de não ser realizado o pagamento de acordo com as condições estabelecidas.

7. Rescisão do contrato

O Município de Caminha, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o Contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

8. Responsabilidade do adjudicatário

- 1 - São da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário, quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações dos estaleiros de A Guarda-Pontevedra-Espanha “ASTILLEROS GUARDAMAR, SLU.”, bem como aquando do seu transporte para as instalações do Adjudicatário e/ou para o seu adequado destino final.
- 2 - O Adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte da sucata, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

9. Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato serão competentes os serviços jurídico administrativos da Câmara Municipal de Caminha e, em caso de impossibilidade destes na sua resolução, os mesmos serão resolvidos com recurso à arbitragem ou ao tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

10. Prevalência

- 1 - Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Procedimento, a proposta do adjudicatário e o do Ato Público, elaborada pela Comissão designada para a Hasta Pública.
- 2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar as peças procedimentais, o Programa do Procedimento da Hasta Pública e o Caderno de Encargos, e em segundo lugar, a proposta do Adjudicatário.
- 3 - São da responsabilidade do Adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das Propostas.

ANEXO I
(MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO)

_____ abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa () com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir _____ (todos os bens), a que se refere o anúncio, publicado sob a forma de Edital, no sítio da Internet e locais de estilo da Câmara Municipal de Caminha e na Plataforma Base.gov.pt relativo à “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA, UM BARCO EM FIM DE VIDA, DO MUNICÍPIO DE CAMINHA”, de acordo com o Programa do Procedimento, dos quais tomou pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições de preço por tonelada:

Identificação dos bens (nome do anexo III)	Preço proposto em numerário/lote	Preço proposto Por extenso/lote
(Ex. lote 1)	, Euros	

Ao preço proposto acresce IVA à taxa legal.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

ANEXO II
(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

- 1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) ...
- b) ...
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança

social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local e data)

(assinatura)(18)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO III
(FOTOGRAFIAS DO BEN A ALIENAR)

Lote único – Barco em fim de vida



























